



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 07 de maio de 2026 às 14:35, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8298529: ACÓRDÃO - RECURSO TRIBUTÁRIO N. 570/2026  
- RECORRENTE: AJSANDRI ADMINISTRADORA DE BENS  
LTDA**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8298529>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

### 433º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES

A Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:

**RECURSO TRIBUTÁRIO n. 570/2026**

RECORRENTE: AJSANDRI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

RELATOR(A) DO VOTO: GUSTAVO ADRIANO GOMES

DATA DO JULGAMENTO: 14/04/2026

DECISÃO: OR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO VOTO DO(A) RELATOR(A).

EMENTA: IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) – TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS DECORRENTE DE CISÃO EMPRESARIAL – ART. 156, §2º, I, DA CF/88 – ATIVIDADE PREPONDERANTE IMOBILIÁRIA CONFIGURADA – RECEITA OPERACIONAL MAJORITARIAMENTE ORIUNDA DE LOCAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS – IMÓVEIS REGISTRADOS COMO ESTOQUE – CARACTERIZAÇÃO DE MERCADORIA – ART. 37 DO CTN – VERIFICAÇÃO DA PREPONDERÂNCIA NOS PERÍODOS LEGAIS – SUPERAÇÃO DO LIMITE DE 50% DA RECEITA OPERACIONAL – OBJETO SOCIAL E PRÁTICA EMPRESARIAL CONVERGENTES PARA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA – HIPÓTESE EXCLUDENTE DA IMUNIDADE - MARCO TEMPORAL PARA APURAÇÃO DA ATIVIDADE PREPONDERANTE – CISÃO EMPRESARIAL – TERMO INICIAL NA DATA DO REGISTRO DOS ATOS SOCIETÁRIOS NA JUNTA COMERCIAL – SUCESSÃO PATRIMONIAL OPERADA COM O ARQUIVAMENTO DO ATO – DESNECESSIDADE DE AGUARDAR REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS – INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA DO ART. 37 DO CTN – IMPOSSIBILIDADE DE POSTERGAR O INÍCIO DA CONTAGEM PARA FINS FISCAIS - INAPLICABILIDADE DA IMUNIDADE AO CASO CONCRETO - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site [https://controladoria.bc.sc.gov.br/conselho\\_contribuinte](https://controladoria.bc.sc.gov.br/conselho_contribuinte).

Balneário Camboriú, 7 de maio de 2026

\_assinado digitalmente\_

Camila Brehm da Costa Cardoso

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

 prefeituradeb  
Telefone: (47) 3267 7000



Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes  
Rua Dinamarca, 320 - Nações,  
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-900